REGISTRADO NO LIVRO PROPRIO
Em 12-03-81 - Fls. 46 e 46 V.
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

Lei Nº 401/81

O Prefeito do Município do Belo Jardim no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Autoriza o chefe do Poder Executivo a abertura de crédito Especial e dá outras providências.

Art. 1º- Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial na importância de Cr$..... 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) destinados a fazer face às despesas com conclusão da reforma do prédio do FORUM, conforme convênio firmado entre a Secretaria de Justiça do Estado e Esta Prefeitura.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do Superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, 12 de março de 1981.

Dr. José Fábio Galvão
Prefeito Municipal

1000 Fls. 12-80 V.XAX.